



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA**  
**FONSECA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.002349/2021-81**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, por meio da Divisão de Licitações (DILIC), sediada na Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.271-110, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:04/02/2022**

**Horário: 10:00h (horário de Brasília-DF).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de manutenção predial (pintura), visando atender às necessidades do(s) campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova**

**Friburgo, Itaguaí e Angra dos Reis do CEFET/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento

regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. Para todos os itens da licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não envolver aquisições de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. No país;
  - 7.21.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido no "chat" (prazo não inferior a duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto (prazo não inferior a duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo

com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a 2 (duas) horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra

qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação devido ao baixo risco atrelado à execução do objeto.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 15.1. Observadas as disposições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação, não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, mas deverá prevalecer a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior que a garantia legal.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, quando for o caso, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DA NOTA DE EMPENHO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO**

17.1. Após a homologação da licitação, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, **será emitida Nota de Empenho equivalente ao Termo de Contrato**. O adjudicatário receberá, por meio eletrônico, **link do portal da transparência da Nota de Empenho referente à contratação**.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1. A referida Nota está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e abrangerá os prazos estipulados no Termo de Referência, anexo do Edital, para entrega do objeto, recebimento e consequente pagamento à contratada, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

17.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. Não será admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, uma vez que, para fins de contratação, o Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil (Nota de Empenho), nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@cefet-rj.br (fazendo referência ao número do Pregão no título do e-mail)**.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 24.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 25.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, apenas quando necessário, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.
- 25.2. As demais disposições sobre sustentabilidade ambiental encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 26.12.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar;
  - 26.12.3. ANEXO II - Modelo de Proposta;
  - 26.12.4. ANEXO III – Dados Cadastrais da Empresa;
  - 26.12.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.

**Aprovo** o presente Edital e seus Anexos,

MAURICIO  
SALDANHA  
MOTTA:94977135  
768

 Assinado de forma digital  
por MAURICIO SALDANHA  
MOTTA:94977135768  
Dados: 2021.11.08  
18:41:50 -03'00'

**MAURICIO SALDANHA MOTTA**  
Diretor-Geral do CEFET/RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.002349/2021-81

COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de manutenção predial (pintura), visando atender às necessidades do(s) *campi* Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí e Angra dos Reis do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Aguarrás, teor máximo benzeno 1 peso, teor máximo enxofre 1 peso, ponto fulgor 38, ponto fusão 216, teor aromáticos 5 a 7, teor alifáticos 93 a 95, viscosidade 1,15, aplicação formulação tintas e vernizes base alquídica - (1/4 de Galão) 900ml.	429924	Unidade	140	13,25	1.855,00
2	Broxa para pintura, material base plástico, material cabo plástico, material cerdas sintéticas e fibras naturais, formato retangular, tamanho grande, aplicação caiação e pisos, bitola 185 x 80mm.	328973	Unidade	80	9,91	792,80
3	Cabo extensível para rolo, com haste de chapa metálica, extensível e ajustável no comprimento de até 2 metros.	70106	Unidade	48	24,50	1.176,00
4	Corante, material corante líquido com pigmentos, cor amarela, aplicação tintas à base d'água, (apresentação bisnaga de 50 ml).	27405	Unidade	10	7,60	76,00

5	Corante, material corante líquido com pigmentos, cor azul, aplicação tintas à base d'água, (apresentação bisnaga de 50 ml).	27405	Unidade	40	7,60	304,00
6	Corante, material corante líquido com pigmentos, cor verde, aplicação tintas à base d'água, (apresentação bisnaga de 50 ml).	27405	Unidade	10	7,60	76,00
7	Corante, material corante líquido com pigmentos, cor vermelha, aplicação tintas à base d'água, (apresentação bisnaga de 50 ml).	27405	Unidade	10	7,60	76,00
8	Diluyente tinta, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente de tintas e limpeza de superfícies. Embalagem com 1 litro.	30678	Unidade	50	19,64	982,00
9	Escova de nylon reta 44 cm.	279310	Unidade	25	52,35	1.308,75
10	Escova manual em aço carbono com cabo de madeira. Mínimo de 3 fileiras de cerdas. Tamanho aproximado: 280 x 24 mm, sendo 155mm preenchidos com cerdas.	448500	Unidade	45	12,64	568,80
11	Espátula em aço inox com cabo plástico anatômico, tamanho 4 cm, aplicação massa e raspagem.	224108	Unidade	70	10,21	714,70
12	Espátula em aço inox com cabo plástico anatômico, tamanho 8 cm, aplicação massa e raspagem.	224107	Unidade	70	11,25	787,50
13	Espátula em aço inox com cabo plástico anatômico, tamanho 12 cm, aplicação massa e raspagem.	224110	Unidade	80	13,93	1.114,40
14	Estopa (saco 1 kg).	344709	Unidade	165	18,27	3.014,55
15	Fita crepe branca (rolo 19 mm x 50 m).	279989	Unidade	465	7,10	3.301,50
16	Lona plástica preta, rolo de 4 metros (largura) x 100 metros (comprimento).	231480	Rolo	22	242,71	5.339,62
17	Máscara, tipo proteção contra poeiras, tipo fixação elástico, aplicação restauração de obras raras, características adicionais clipe metálico adaptável qualquer tipo de rosto, formato concha em fibra sintética.	336627	Unidade	500	2,19	1.095,00
18	Massa corrida Acrílica (conf. NBR 15348). Acondicionada em lata metálica de 18 litros.	150556	Unidade	90	105,00	9.450,00
19	Massa corrida PVA (conf. NBR 15348). Acondicionada em lata metálica de 18 litros.	150556	Unidade	120	77,56	9.307,20

20	Massa corrida acrílica 900ml.	150556	Unidade	10	25,45	254,50
21	Massa para madeira, a óleo. (Lata de 0,9 litros)	150385	Unidade	40	31,81	1.272,40
22	Pincel ou trincha simples; cerda pelo orelha de boi. Medida: ½". Aplicação: para verniz e stain.	30830	Unidade	138	3,10	427,80
23	Pincel ou trincha simples; cerda pelo orelha de boi. Medida: ¾". Aplicação: para verniz e stain.	30830	Unidade	138	3,90	538,20
24	Pincel ou trincha simples; cerda pelo orelha de boi. Medida: 1". Aplicação: para verniz e stain.	30830	Unidade	148	3,60	532,80
25	Pincel ou trincha simples; cerda pelo orelha de boi. Medida: 2". Aplicação: para verniz e stain.	30830	Unidade	137	6,20	849,40
26	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: ½". Aplicação para látex e acrílica.	30830	Unidade	108	2,50	270,00
27	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: 1". Aplicação: para látex e acrílica.	30830	Unidade	67	3,47	232,49
28	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: 1.1/2". Aplicação: para látex e acrílica.	30830	Unidade	117	4,40	514,80
29	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: 2". Aplicação: para látex e acrílica.	30830	Unidade	62	5,80	359,60
30	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: 2.1/2". Aplicação: para látex e acrílica.	30830	Unidade	162	6,00	972,00
31	Pincel ou trincha simples; cerda preta. Medida: 1". Aplicação: para esmalte e óleo.	30830	Unidade	102	3,87	394,74
32	Pincel ou trincha simples; cerda preta. Medida: 2". Aplicação: para esmalte e óleo.	30830	Unidade	82	6,02	493,64
33	Querosene, composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos químicos - (1/4 de Galão) 900ml.	259735	Unidade	116	13,14	1.524,24
34	Redutor Thinner Acabamento - Composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcool, ésteres glicóis e cetonas; recomendado para a diluição de lacas automotivas proporcionando excelente alastramento em profundidade de brilho, facilitando assim o trabalho de polimento. Possui grande poder retardante, suportando umidade relativa do ar de no máximo 80%. Embalagem com 5 litros.	70955	Unidade	31	76,10	2.359,10
35	Removedor tinta, componentes solventes ativos para tintas e vernizes, método aplicação pincel, aplicação superfícies interiores e	30651	Unidade	50	27,10	1.355,00

	exteriores - (1/4 de Galão) 900ml.					
<b>36</b>	Rolo para pintura 4cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	110	7,48	822,80
<b>37</b>	Rolo para pintura 5cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	210	5,41	1.136,10
<b>38</b>	Rolo para pintura 9cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	210	6,74	1.415,40
<b>39</b>	Rolo para pintura 10cm, confeccionado em lã de carneiro, com cabo.	30791	Unidade	130	7,44	967,20
<b>40</b>	Rolo para pintura 10cm, confeccionado em lã de carneiro, sem cabo.	30791	Unidade	90	6,20	558,00
<b>41</b>	Rolo para pintura 15cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	105	9,52	999,60
<b>42</b>	Rolo para pintura 15cm, confeccionado em lã de carneiro, com cabo.	30791	Unidade	105	9,75	1.023,75
<b>43</b>	Rolo para pintura 15cm, confeccionado em lã de carneiro, sem cabo.	30791	Unidade	110	8,00	880,00
<b>44</b>	Rolo para pintura 23cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	100	15,40	1.540,00
<b>45</b>	Rolo para pintura 23cm, confeccionado em espuma poliéster, sem cabo.	30791	Unidade	60	14,00	840,00
<b>46</b>	Rolo para pintura 23cm, confeccionado em lã de carneiro, com cabo.	30791	Unidade	145	22,39	3.246,55
<b>47</b>	Rolo para pintura 23cm, confeccionado em lã de carneiro, sem cabo.	30791	Unidade	60	18,15	1.089,00
<b>48</b>	Selador, finalidade: melhora rendimento e qualidade acabamento verniz, aplicação superfície madeira, cor incolor, acabamento acetinado, método aplicação pincel/pistola/boneca, características adicionais secagem rápida/interior - (1/4 de Galão) 900ml.	150409	Unidade	100	20,81	2.081,00
<b>49</b>	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor azul del rey. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	80	238,10	19.048,00
<b>50</b>	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor branco gelo. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	115	195,00	22.425,00

51	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor branco neve. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	75	195,00	14.625,00
52	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor concreto. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	70	219,97	15.397,90
53	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor palha. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	70	210,00	14.700,00
54	Tinta acrílica para piso, na cor vermelha, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	35	179,34	6.276,90
55	Tinta acrílica para piso, na cor branca, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	45	172,34	7.755,30
56	Tinta acrílica para piso, na cor azul, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	40	177,34	7.093,60
57	Tinta acrílica para piso, na cor verde, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	35	170,67	5.973,45
58	Tinta acrílica para piso, cor amarela, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	51	175,67	8.959,17
59	Tinta acrílica para piso, na cor cinza, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	58	175,67	10.188,86
60	Tinta acrílica para piso, na cor concreto, semi brilho. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	58	182,00	10.556,00
61	Tinta esmalte sintético, para metais, na cor azul del rey, acabamento brilhante. Composição: resina alquídica a base de óleo. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número de lote, conforme Norma ABNT NBR 11702. (galão com 3,6 litros).	30724	Unidade	75	104,33	7.824,75
62	Tinta esmalte sintético, para metais, na cor branca, acabamento brilhante. Composição: resina acrílica a base de óleo. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número de lote, conforme Norma ABNT NBR 11702. (galão de 3,6 litros).	30724	Unidade	101	105,00	10.605,00
63	Tinta esmalte sintético, para metais, na cor cinza platina, acabamento brilhante. Composição: resina acrílica a base de óleo. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da	30724	Unidade	86	105,00	9.030,00

	validade e número de lote, conforme Norma ABNT NBR 11702. (galão de 3,6 litros).					
<b>64</b>	Tinta esmalte sintético, na cor azul royal. (galão de 3,6 litros)	30724	Unidade	35	105,00	3.675,00
<b>65</b>	Tinta esmalte sintético, na cor branca. (galão de 3,6 litros)	30724	Unidade	5	105,00	525,00
<b>66</b>	Tinta esmalte sintético, na cor vermelha. (galão de 3,6 litros)	30724	Unidade	35	105,00	3.675,00
<b>67</b>	Tinta látex acrílica, na cor branco gelo (conf. NBR 15079) - (lata com 18 litros)	111368	Unidade	40	180,00	7.200,00
<b>68</b>	Tinta látex acrílica, na cor palha (conf. NBR 15079) - (lata com 18 litros)	111368	Unidade	30	189,98	5.699,40
<b>69</b>	Tinta látex PVA, na cor branco neve, acabamento fosco, aplicação interna. (Galão de 3,6 litros)	111368	Unidade	90	95,52	8.596,80
<b>70</b>	Verniz incolor sintético, acabamento brilhante, 1ª linha, para madeiras novas internas e externas e para repintura, com filtro solar, conforme Norma ABNT NBR 11702. (Galão de 3,6 litros)	150919	Unidade	31	64,50	1.999,50
<b>71</b>	Verniz marítimo com resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidro-carbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico e secantes organo metálicos. Sem benzeno e metais pesados. (Galão de 3,6 litros)	150919	Unidade	10	63,49	634,90
<b>72</b>	Zarcão anti-ferrugem, composição: resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e secantes organo-metálicos, não contém benzeno, cor cinza. (Galão de 3,6 litros)	62146	Unidade	46	75,95	3.493,70
<b>73</b>	Zarcão, peso específico 1,30 a 1,35, tempo secagem rápida, método aplicação pincel, tipo secagem ar, prazo validade 3 anos, cor vermelho fosco. (Galão de 3,6 litros)	62146	Unidade	42	68,26	2.866,92

1.2. Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

1.3. As necessidades específicas do CEFET/RJ têm por estimativas de consumo individualizadas os seguintes quantitativos:

**REQUISIÇÃO MÍNIMA**

ITEM	MARACANÃ	MARIA DA GRAÇA	NOVA IGUAÇU	PETRÓPOLIS	NOVA FRIBURGO	ITAGUAÍ	ANGRA DOS REIS
1	12	5	10	-	-	-	1
2	5	5	10	-	-	-	1
3	2	-	5	1	2	-	1
4	-	-	10	-	-	-	-
5	-	-	10	-	-	-	1
6	-	-	10	-	-	-	-
7	-	-	10	-	-	-	-
8	3	-	10	-	-	-	1
9	-	-	5	-	-	-	1
10	3	5	5	-	-	-	-
11	6	-	10	-	-	-	1
12	6	-	10	-	-	-	1
13	4	-	10	-	-	-	1
14	15	5	-	-	-	-	-
15	30	5	10	-	-	25	1
16	2	-	5	-	-	2	-
17	25	25	100	-	-	-	1
18	5	5	10	-	10	-	-
19	7	5	10	-	15	-	-
20	-	-	10	-	-	-	-
21	3	-	10	-	-	-	-
22	3	5	30	-	5	-	1
23	3	5	30	-	5	-	1
24	4	5	30	-	5	-	1
25	3	5	30	-	5	-	1
26	2	5	30	-	-	-	1
27	2	5	30	-	-	-	-
28	2	5	30	-	-	-	1
29	2	5	30	-	-	-	-
30	7	5	30	-	-	-	1
31	2	5	30	-	-	-	1
32	1	-	30	-	-	-	1
33	10	-	10	-	5	-	1
34	1	-	10	-	5	-	1
35	3	-	10	-	5	-	1
36	5	5	1	-	-	-	1
37	15	5	10	-	-	-	1
38	15	5	10	-	-	-	1
39	5	5	10	-	-	10	1
40	5	-	10	-	-	-	1
41	3	5	10	-	-	-	1

42	3	5	10	-	-	-	1
43	5	-	10	-	-	-	1
44	2	5	10	-	-	-	1
45	-	-	10	-	-	-	1
46	5	5	10	-	10	10	1
47	-	-	10	-	-	-	1
48	8	-	10	-	-	-	1
49	1	-	9	-	10	-	1
50	5	5	9	-	5	-	1
51	2	5	9	-	5	-	-
52	2	-	9	-	5	-	1
53	2	2	9	-	-	-	1
54	1	-	9	-	-	-	-
55	1	-	9	-	-	-	1
56	2	-	9	-	-	-	-
57	1	-	9	-	-	-	-
58	2	-	9	-	-	1	-
59	1	-	9	-	4	-	1
60	1	-	9	-	4	-	1
61	2	5	9	-	-	-	1
62	6	5	9	-	-	-	1
63	4	5	9	-	-	-	1
64	-	-	9	-	-	-	1
65	-	-	-	-	-	-	1
66	-	-	9	-	-	-	1
67	-	-	9	-	5	-	-
68	-	-	9	-	-	-	-
69	5	-	9	-	5	-	-
70	2	-	3	-	-	1	-
71	-	-	3	-	-	-	-
72	2	1	3	-	-	-	1
73	2	2	3	-	-	-	1

REQUISIÇÃO MÁXIMA							
ITEM	MARACANÃ	MARIA DA GRAÇA	NOVA IGUAÇU	PETRÓPOLIS	NOVA FRIBURGO	ITAGUAÍ	ANGRA DOS REIS
1	70	20	20	-	-	-	30
2	30	10	10	-	-	-	30
3	10	-	5	1	2	-	30
4	-	-	10	-	-	-	-
5	-	-	10	-	-	-	30
6	-	-	10	-	-	-	-
7	-	-	10	-	-	-	-

8	30	-	10	-	-	-	10
9	-	-	5	-	-	-	20
10	30	10	5	-	-	-	-
11	30	-	10	-	-	-	30
12	30	-	10	-	-	-	30
13	40	-	10	-	-	-	30
14	155	10	-	-	-	-	-
15	334	20	10	-	-	50	51
16	15	-	5	-	-	2	-
17	250	50	100	-	-	-	100
18	50	10	10	-	20	-	-
19	70	10	10	-	30	-	-
20	-	-	10	-	-	-	-
21	30	-	10	-	-	-	-
22	32	15	30	-	10	-	51
23	32	15	30	-	10	-	51
24	42	15	30	-	10	-	51
25	32	15	30	-	10	-	50
26	12	15	30	-	-	-	51
27	22	15	30	-	-	-	-
28	22	15	30	-	-	-	50
29	22	10	30	-	-	-	-
30	72	10	30	-	-	-	50
31	12	10	30	-	-	-	50
32	2	-	30	-	-	-	50
33	100	-	10	-	5	-	1
34	10	-	10	-	5	-	6
35	30	-	10	-	5	-	5
36	30	20	10	-	-	-	50
37	130	20	10	-	-	-	50
38	130	20	10	-	-	-	50
39	30	30	10	-	-	10	50
40	30	-	10	-	-	-	50
41	30	15	10	-	-	-	50
42	30	15	10	-	-	-	50
43	50	-	10	-	-	-	50
44	20	20	10	-	-	-	50
45	-	-	10	-	-	-	50
46	30	25	10	-	20	10	50
47	-	-	10	-	-	-	50
48	80	-	10	-	-	-	10
49	10	-	30	-	30	-	10
50	50	15	30	-	10	-	10
51	20	15	30	-	10	-	-
52	20	-	30	-	10	-	10

53	20	10	30	-	-	-	10
54	5	-	30	-	-	-	-
55	5	-	30	-	-	-	10
56	10	-	30	-	-	-	-
57	5	-	30	-	-	-	-
58	20	-	30	-	-	1	-
59	10	-	30	-	8	-	10
60	10	-	30	-	8	-	10
61	20	15	30	-	-	-	10
62	60	10	30	-	-	-	1
63	40	15	30	-	-	-	1
64	-	-	30	-	-	-	5
65	-	-	-	-	-	-	5
66	-	-	30	-	-	-	5
67	-	-	30	-	10	-	-
68	-	-	30	-	-	-	-
69	50	-	30	-	10	-	-
70	20	-	10	-	-	1	-
71	-	-	10	-	-	-	-
72	20	5	10	-	-	-	11
73	20	10	10	-	-	-	2

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Os bens descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

5.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

5.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.2. Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.3. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os bens serão adquiridos conforme a necessidade do CEFET/RJ.

6.2. Havendo contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação.

6.2.1. Os bens e respectivos quantitativos, que forem solicitados a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em remessa única, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** e no campus do CEFET/RJ para o qual se destina a aquisição.

6.2.2. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dia útil, mediante agendamento prévio junto ao respectivo local de entrega. Os dados dos campi do CEFET/RJ, para entrega dos bens, encontram-se relacionados na tabela abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIO PARA ENTREGA	TELEFONE PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA	E-MAIL PARA AGENDAMENTO DA ENTREGA
--------	----------	-----------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

<p>MARACANÃ</p>	<p>Rua Mata Machado, nº 46 - Maracanã -Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20271-260.</p> <p><b>Observação:</b></p> <p>No caso de bens de consumo, a entrega deverá ser feita em dia útil, na Divisão de Materiais (DIMAT) do Campus Maracanã do CEFET/RJ, <b>mediante agendamento prévio com ao menos 48 horas úteis de antecedência. O agendamento prévio para entrega dos bens é estritamente necessário e deverá ser feito por telefone ou através dos e-mails informados.</b></p> <p>No caso de bens permanentes, a entrega deverá ser feita em dia útil, na Divisão de Patrimônio (DIPAT) do Campus Maracanã do CEFET/RJ, <b>mediante agendamento prévio com ao menos 48 horas úteis de antecedência. O agendamento prévio para entrega dos bens é estritamente necessário e deverá ser feito por telefone ou através dos e-mails informados.</b></p>	<p>Segunda-feira a Sexta-feira das 11h às 16h</p>	<p>• <b>Divisão de Materiais (DIMAT):</b></p> <p>(21)2566-3174</p> <p>Contatos para mensagens via WhatsApp:</p> <p>Haroldo (21)99389-3015</p> <p>José Luiz (21)96411-7214</p> <p>• <b>Divisão de Patrimônio (DIPAT):</b></p> <p>(21)2566-3005</p> <p>Contatos para mensagens via WhatsApp:</p> <p>Rodrigo (21)99670-8204</p> <p>José Luiz (21)96411-7214</p>	<p>• <b>Divisão de Materiais (DIMAT):</b></p> <p>haroldo.bahia@cefet-rj.br gustavo.costa@cefet-rj.br jose.luiz.santos@cefet-rj.br</p> <p>• <b>Divisão de Patrimônio (DIPAT):</b></p> <p>rodrigo.lourenco@cefet-rj.br jose.luiz.santos@cefet-rj.br</p>
<p>MARIA DA GRAÇA</p>	<p>➤ <u>Envio por Transportadora:</u> Rua Miguel Ângelo, nº 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20785-223.</p> <p>➤ <u>Envio por Correios:</u> Avenida Maracanã, nº 229 – Maracanã - Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20271-110.</p> <p>A/C da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEPAT) do Campus Maria da Graça.</p>	<p>Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h</p>	<p>(21) 3297-7915 (21) 3297-7904 (21) 3297-7922</p>	<p>sepat.mariadagraca@cefet-rj.br</p>

NOVA FRIBURGO	Av. Governador Roberto Silveira, nº 1900 –Prado - Nova Friburgo- RJ. CEP: 28635-000.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(22)2519-8930 (22) 2519-8933	patrimonio.nf@cefet-rj.br
ITAGUAÍ	Rodovia Mário Covas, Lote J2, Quadra J –Distrito Industrial de Itaguaí –Itaguaí RJ. CEP: 23812-101.	Segunda-feira a Sexta-feira das 8:30h às 13:30h	(21) 2700-7827 (21) 2700-7828 (21)2700-7829	sepat.it@cefet-rj.br
ANGRA DOS REIS	Rua do Areal, nº 522- Parque Mambucaba - Angra dos Reis- RJ. CEP: 23953-030.	Segunda-feira a Sexta-feira das 9h às 16h	(24) 3364-1769 (24) 99850-3185	sepat.angra@cefet-rj.br
NOVA IGUAÇU	Estrada de Adrianópolis, nº 1.317 - Santa Rita - Nova Iguaçu - RJ. CEP: 26041-271.	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira das 9h às 16h	(21) 2886-8904 (21) 2886-8937	sepat.ni@cefet-rj.br
PETRÓPOLIS	Rua do Imperador, nº 971 - Centro Histórico - Petrópolis - RJ (Antigo Fórum). CEP: 25620-003.	Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 17h	(24) 2292-9700	patrimonio.petropolis@cefet-rj.br seaco.petropolis@cefet-rj.br

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no **ato da entrega**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. O transporte e o seguro decorrentes da entrega do material deverão ser por conta da Contratada desde a origem até o local da entrega.
- 6.8. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 8.1.7. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
  - 8.1.8. Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
  - 8.1.9. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e Anexos;
  - 8.1.10. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguro em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega;
  - 8.1.11. Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.
- 8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



### **13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS**

- 14.1. A contratada deverá prestar garantia aos bens pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.
- 14.2. A contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.
- 14.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. Deverá ser possível a abertura de chamados, através da Internet ou telefone.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
    - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
  - 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1. O custo estimado da contratação encontra-se previsto nos valores monetários constantes na tabela de especificação do objeto, disposta no presente Termo de Referência.

Itaguaí, 19 de outubro de 2021.

19/10/2021

X Lucas Santos de Souza

Lucas Santos de Souza

Administrador

Assinado por: LUCAS SANTOS DE SOUZA:05939762743

# Estudo Técnico Preliminar 8/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.002349/2021-81

## 2. Descrição da necessidade

Eventual **aquisição de materiais para manutenção predial (pintura)**, por meio de registro de preços, visando atender às necessidades do(s) **Campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí e Angra dos Reis do CEFET/RJ**, conforme justificativas elaboradas por cada Centro de Custos, pormenorizadas no **Anexo II - Termos de Oficialização de Demanda (TOD) e correlatos - Mat. de Manutenção Predial (Pintura)**, deste Estudo Técnico Preliminar. De modo geral, para o adequado funcionamento deste Centro Federal de Educação, faz-se necessário um bom estado de conservação da infraestrutura física (salas de aula, laboratórios e demais instalações), capaz de oferecer o devido suporte às atividades acadêmicas e administrativas e de garantir a segurança e o bem-estar do seu público (interno e externo). Assim sendo, os materiais relacionados no presente processo serão empregados na manutenção e conservação das áreas edificadas e pavimentadas dos campi do CEFET/RJ, uma vez que, atualmente, os serviços continuados contratados para a manutenção predial contemplam tão somente a mão de obra especializada, não incluindo, entretanto, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução destes serviços. Caso a aquisição não se concretize, não será possível manter as instalações prediais dos campi em condições permanentes de bom estado de conservação e segurança.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Maracanã	Francesco Conte
Campus Maria da Graça	Rodrigo Martins de Oliveira
Campus Nova Iguaçu	Fabricao Chiaradia Leal da Silva
Campus Petrópolis	Tadeu Botelho de Souza
Campus Nova Friburgo	Gabriel Cornelio Moura
Campus Itaguaí	Jefferson Vicente da Costa
Campus Angra dos Reis	Diego Souza Pires

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### DO OBJETO

Registro de preços para a eventual **aquisição de materiais para manutenção predial (pintura)**, visando atender às necessidades do(s) **Campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí e Angra dos Reis do CEFET/RJ**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	Aguarrás, teor máximo benzeno 1 peso, teor máximo enxofre 1 peso, ponto fulgor 38, ponto fusão 216, teor aromáticos 5 a 7, teor alifáticos 93 a 95, viscosidade 1,15, aplicação formulação tintas e vernizes base alquídica - (1/4 de Galão) 900ml.	429924	Unidade	140
2	Broxa para pintura, material base plástico, material cabo plástico, material cerdas sintéticas e fibras naturais, formato retangular, tamanho grande, aplicação caiação e pisos, bitola 185 x 80mm.	328973	Unidade	80
3	Cabo extensível para rolo, com haste de chapa metálica, extensível e ajustável no comprimento de até 2 metros.	70106	Unidade	48
4	Corante, material corante líquido com pigmentos, cor amarela, aplicação tintas à base d'água, (apresentação bisnaga de 50 ml).	27405	Unidade	10
5	Corante, material corante líquido com pigmentos, cor azul, aplicação tintas à base d'água, (apresentação bisnaga de 50 ml).	27405	Unidade	40
6	Corante, material corante líquido com pigmentos, cor verde, aplicação tintas à base d'água, (apresentação bisnaga de 50 ml).	27405	Unidade	10
7	Corante, material corante líquido com pigmentos, cor vermelha, aplicação tintas à base d'água, (apresentação bisnaga de 50 ml).	27405	Unidade	10
8	Diluyente tinta, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos, aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente de tintas e limpeza de superficies. Embalagem com 1 litro.	30678	Unidade	50
9	Escova de nylon reta 44 cm.	279310	Unidade	25
10	Escova manual em aço carbono com cabo de madeira. Mínimo de 3 fileiras de cerdas. Tamanho aproximado: 280 x 24 mm, sendo 155mm preenchidos com cerdas.	448500	Unidade	45
11	Espátula em aço inox com cabo plástico anatômico, tamanho 4 cm, aplicação massa e raspagem.	224108	Unidade	70
12	Espátula em aço inox com cabo plástico anatômico, tamanho 8 cm, aplicação massa e raspagem.	224107	Unidade	70

13	Espátula em aço inox com cabo plástico anatômico, tamanho 12 cm, aplicação massa e raspagem.	224110	Unidade	80
14	Estopa (saco 1 kg).	344709	Unidade	165
15	Fita crepe branca (rolo 19 mm x 50 m).	279989	Unidade	465
16	Lona plástica preta, rolo de 4 metros (largura) x 100 metros (comprimento).	231480	Rolo	22
17	Máscara, tipo proteção contra poeiras, tipo fixação elástico, aplicação restauração de obras raras, características adicionais clipe metálico adaptável qualquer tipo de rosto, formato concha em fibra sintética.	336627	Unidade	500
18	Massa corrida Acrílica (conf. NBR 15348). Acondicionada em lata metálica de 18 litros.	150556	Unidade	90
19	Massa corrida PVA (conf. NBR 15348). Acondicionada em lata metálica de 18 litros.	150556	Unidade	120
20	Massa corrida acrílica 900ml.	150556	Unidade	10
21	Massa para madeira, a óleo. (Lata de 0,9 litros)	150385	Unidade	40
22	Pincel ou trincha simples; cerda pelo orelha de boi. Medida: ½". Aplicação: para verniz e stain.	30830	Unidade	138
23	Pincel ou trincha simples; cerda pelo orelha de boi. Medida: ¾". Aplicação: para verniz e stain.	30830	Unidade	138
24	Pincel ou trincha simples; cerda pelo orelha de boi. Medida: 1". Aplicação: para verniz e stain.	30830	Unidade	148
25	Pincel ou trincha simples; cerda pelo orelha de boi. Medida: 2". Aplicação: para verniz e stain.	30830	Unidade	137
26	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: ½". Aplicação para látex e acrílica.	30830	Unidade	108
27	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: 1". Aplicação: para látex e acrílica.	30830	Unidade	67
28	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: 1.1/2". Aplicação: para látex e acrílica.	30830	Unidade	117

29	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: 2". Aplicação: para látex e acrílica.	30830	Unidade	62
30	Pincel ou trincha simples; cerda Gris. Medida: 2.1/2". Aplicação: para látex e acrílica.	30830	Unidade	162
31	Pincel ou trincha simples; cerda preta. Medida: 1". Aplicação: para esmalte e óleo.	30830	Unidade	102
32	Pincel ou trincha simples; cerda preta. Medida: 2". Aplicação: para esmalte e óleo.	30830	Unidade	82
33	Querosene, composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos químicos - (1/4 de Galão) 900ml.	259735	Unidade	116
34	Redutor Thinner Acabamento - Composição: Hidrocarbonetos aromáticos, álcool, ésteres glicóis e cetonas; recomendado para a diluição de lacas automotivas proporcionando excelente alastramento em profundidade de brilho, facilitando assim o trabalho de polimento. Possui grande poder retardante, suportando umidade relativa do ar de no máximo 80%. Embalagem com 5 litros.	70955	Unidade	31
35	Removedor tinta, componentes solventes ativos para tintas e vernizes, método aplicação pincel, aplicação superfícies interiores e exteriores - (1/4 de Galão) 900ml.	30651	Unidade	50
36	Rolo para pintura 4cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	110
37	Rolo para pintura 5cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	210
38	Rolo para pintura 9cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	210
39	Rolo para pintura 10cm, confeccionado em lã de carneiro, com cabo.	30791	Unidade	130
40	Rolo para pintura 10cm, confeccionado em lã de carneiro, sem cabo.	30791	Unidade	90
41	Rolo para pintura 15cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	105
42	Rolo para pintura 15cm, confeccionado em lã de carneiro, com cabo.	30791	Unidade	105

43	Rolo para pintura 15cm, confeccionado em lã de carneiro, sem cabo.	30791	Unidade	110
44	Rolo para pintura 23cm, confeccionado em espuma poliéster, com cabo.	30791	Unidade	100
45	Rolo para pintura 23cm, confeccionado em espuma poliéster, sem cabo.	30791	Unidade	60
46	Rolo para pintura 23cm, confeccionado em lã de carneiro, com cabo.	30791	Unidade	145
47	Rolo para pintura 23cm, confeccionado em lã de carneiro, sem cabo.	30791	Unidade	60
48	Selador, finalidade: melhora rendimento e qualidade acabamento verniz, aplicação superfície madeira, cor incolor, acabamento acetinado, método aplicação pincel/pistola/boneca, características adicionais secagem rápida/interior - (1/4 de Galão) 900ml.	150409	Unidade	100
49	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor azul del rey. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	80
50	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor branco gelo. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	115
51	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor branco neve. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	75
52	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor concreto. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	70
53	Tinta acrílica anti-mofo, categoria Premium, com pigmentos isentos de metais pesados, sem cheiro, acabamento fosco, na cor palha. (lata de 18 litros)	111368	Unidade	70
54	Tinta acrílica para piso, na cor vermelha, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	35
55	Tinta acrílica para piso, na cor branca, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	45

56	Tinta acrílica para piso, na cor azul, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	40
57	Tinta acrílica para piso, na cor verde, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	35
58	Tinta acrílica para piso, cor amarela, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	51
59	Tinta acrílica para piso, na cor cinza, anti fungo e anti mofo. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	58
60	Tinta acrílica para piso, na cor concreto, semi brilho. (lata com 18 litros)	111368	Unidade	58
61	Tinta esmalte sintético, para metais, na cor azul del rey, acabamento brilhante. Composição: resina alquídica a base de óleo. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número de lote, conforme Norma ABNT NBR 11702. (galão com 3,6 litros).	30724	Unidade	75
62	Tinta esmalte sintético, para metais, na cor branca, acabamento brilhante. Composição: resina acrílica a base de óleo. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número de lote, conforme Norma ABNT NBR 11702. (galão de 3,6 litros).	30724	Unidade	101
63	Tinta esmalte sintético, para metais, na cor cinza platina, acabamento brilhante. Composição: resina acrílica a base de óleo. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número de lote, conforme Norma ABNT NBR 11702. (galão de 3,6 litros).	30724	Unidade	86
64	Tinta esmalte sintético, na cor azul royal. (galão de 3,6 litros)	30724	Unidade	35
65	Tinta esmalte sintético, na cor branca. (galão de 3,6 litros)	30724	Unidade	5
66	Tinta esmalte sintético, na cor vermelha. (galão de 3,6 litros)	30724	Unidade	35
67	Tinta látex acrílica, na cor branco gelo (conf. NBR 15079) - (lata com 18 litros)	111368	Unidade	40
68	Tinta látex acrílica, na cor palha (conf. NBR 15079) - (lata com 18 litros)	111368	Unidade	30

69	Tinta látex PVA, na cor branco neve, acabamento fosco, aplicação interna. (Galão de 3,6 litros)	111368	Unidade	90
70	Verniz incolor sintético, acabamento brilhante, 1ª linha, para madeiras novas internas e externas e para repintura, com filtro solar, conforme Norma ABNT NBR 11702. (Galão de 3,6 litros)	150919	Unidade	31
71	Verniz marítimo com resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, hidro-carbonetos alifáticos, cargas sintéticas (fosco), pigmento inorgânico e secantes organo metálicos. Sem benzeno e metais pesados. (Galão de 3,6 litros)	150919	Unidade	10
72	Zarcão anti-ferrugem, composição: resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e secantes organo-metálicos, não contém benzeno, cor cinza. (Galão de 3,6 litros)	62146	Unidade	46
73	Zarcão, peso específico 1,30 a 1,35, tempo secagem rápida, método aplicação pincel, tipo secagem ar, prazo validade 3 anos, cor vermelho fosco. (Galão de 3,6 litros)	62146	Unidade	42

Havendo divergência entre a especificação do bem constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

#### DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os bens descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

#### DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão adquiridos conforme a necessidade do CEFET/RJ.

Havendo contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação.

Os bens e respectivos quantitativos, que forem solicitados a cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e no campus do CEFET/RJ para o qual se destina a aquisição.

A entrega dos bens deverá ser efetuada em dia útil, mediante agendamento prévio junto ao respectivo local de entrega. **Os dados dos campi** do CEFET/RJ, para entrega dos bens, encontram-se pormenorizados no **Anexo II - Termos de Oficialização de Demanda (TOD) e correlatos - Mat. de Manutenção Predial (Pintura)**, deste Estudo Técnico Preliminar.

Os bens serão recebidos provisoriamente no **ato da entrega**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O transporte e o seguro decorrentes da entrega do material deverão ser por conta da Contratada desde a origem até o local da entrega.

A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas nesse Estudo Técnico Preliminar;
- Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas na legislação;
- Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguro em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega;
- Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.

## DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

A contratada deverá prestar garantia aos bens pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.

A contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

Deverá ser possível a abertura de chamados, através da Internet ou telefone.

## 5. Levantamento de Mercado

Trata-se de eventual aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho estão objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Desse modo, existem inúmeros fornecedores com potencial para atender a demanda, favorecendo a concorrência e a contratação por meio de prego eletrônico.

Sendo assim, foram adotados os seguintes parâmetros de pesquisa de preços:

- **Painel de preços e contratações similares feitas por outros entes públicos**, através da ferramenta Banco de Preços;
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e
- Fornecedores que atuam na respectiva linha de fornecimento (mediante solicitação formal de cotação): cerca de **26 (vinte e seis) potenciais contratadas**.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução, como um todo, abrange a escolha de proposta mais vantajosa, para a **eventual aquisição de material de manutenção predial (pintura)**, visando atender às necessidades dos **Campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Petrópolis, Nova Friburgo, Itaguaí e Angra dos Reis do CEFET/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas quanto às especificações do objeto.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, haja vista ser um procedimento que resulta à Administração, dentre outras vantagens: prescindir de indicação de dotação orçamentária (somente exigida, a posteriori, para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil); reduzir a quantidade de licitações; mitigar problemas decorrentes de falhas no planejamento etc. Ao serem registrados em Ata, os preços permanecem válidos por um ano, possibilitando, em face de eventual necessidade, a execução do item registrado sem maiores entraves burocráticos. Assim sendo, nos termos do art. 3º, I a IV, do Decreto 7.892 /2013, a justificativa para a adoção do Sistema Registro de Preços, neste caso, se deve: I- **pelas características dos bens, havendo necessidade de contratações frequentes**; e IV- **pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração**.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram apresentadas, por parte dos Centros de Custos que compõem o CEFET/RJ, diferentes metodologias para a estimativa das quantidades. As **Memórias de Cálculo**, bem como os **quantitativos máximos e mínimos**, encontram-se pormenorizados no **Anexo II - Termos de Oficialização de Demanda (TOD) e correlatos - Mat. de Manutenção Predial (Pintura)**, deste Estudo Técnico Preliminar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Após ampla pesquisa de preços (nos termos da Instrução Normativa Nº 73/2020) e posterior análise crítica, a estimativa do valor total (máximo) para a contratação do(s) item(ns) na(s) quantidade(s) descrita(s) é de **R\$ 279.115,08**, com base em **média aritmética ou mediana** adotada, para cada item, sobre um conjunto de 03 (três) preços, composto por **preços públicos; preços de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e preços obtidos junto a potenciais contratadas na respectiva linha de fornecimento**. As respectivas cotações obtidas encontram-se juntadas ao processo, assim como a planilha de cálculo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável. Deste modo, a licitação será do tipo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, visando a ampliação da competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

NÃO SE APLICA.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações 2021, sob os números pormenorizados no **Anexo I - COMPROVANTE PAC 2021 - Mat. de Manutenção Predial (Pintura)**.

## 12. Resultados Pretendidos

Otimizar os recursos infraestruturais, materiais e financeiros, implementando estratégias para a utilização plena da capacidade instalada do CEFET/RJ, através de:

1. apropriada realização dos serviços de manutenção predial das dependências do Sistema CEFET/RJ;
2. melhoria da imagem institucional perante os usuários internos e externos;
3. economia de escala, consagrada nas compras centralizadas;
4. simplificação e redução dos custos operacionais para processos públicos de contratação e aquisição; e
5. padronização dos itens, objeto deste ETP.

## 13. Providências a serem Adotadas

Os requisitantes deverão realizar a análise da proposta vencedora em estrita observância ao objeto previamente descrito, motivando sua aceitação ou recusa.

Os requisitantes deverão, ainda, verificar as condições necessárias ao recebimento e alocação dos bens não portáteis demandados, no tocante à disponibilidade de espaço físico livre, necessidade de futuro desfazimento de bens para liberação do local, necessidade de reparos e adaptações das instalações prediais, bem como de futuras aquisições de materiais/serviços requeridos para o funcionamento dos bens em questão, sendo de sua responsabilidade zelar pela execução das atividades que se fizerem indispensáveis ao adequado recebimento e performance dos itens a serem adquiridos.

O mapeamento dos riscos inerentes à contratação, bem como os responsáveis pelas ações de prevenção e contingência encontram-se pormenorizados no **Anexo III - MAPA DE RISCO - Mat. Manutenção Predial (Pintura)**.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a descrição dos bens a serem adquiridos foram observados os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, que estabelece que sejam considerados: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Dada a importância do objeto, bem como as informações prestadas pelos Requisitantes Gerais Titular e Substituto, contidas neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara ser viável o prosseguimento da contratação.

## 16. Responsáveis

Responsável pelo conteúdo deste ETP na condição de Requisitante Geral Titular:

JEFFERSON VICENTE DA COSTA  
Chefe da Subprefeitura do Campus Itaguaí

Responsável pelo conteúdo deste ETP na condição de Requisitante Geral Substituto:

LUCAS SANTOS DE SOUZA  
Administrador

Responsável pelo preenchimento deste ETP, em sua versão digital, com base nas informações prestadas pelos Requisitantes Gerais Titular e Substituto:

ANA CAROLINA PIRES DOS SANTOS  
Administradora

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COMPROVANTE PAC 2021 - Mat. de Manutenção Predial (Pintura).pdf (425.89 KB)
- Anexo II - Termos de Oficialização de Demanda (TOD) e correlatos - Mat. de Manutenção Predial (Pintura).pdf (6.28 MB)
- Anexo III - MAPA DE RISCO - Mat. Manutenção Predial (Pintura).pdf (293.0 KB)

**MODELO DE PROPOSTA**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega dos bens: \_\_\_\_\_ dias a partir do recebimento da nota de empenho referente à contratação.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes do fornecimento dos bens licitados, considerando os itens a serem entregues no **CEFET/RJ**.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2021** e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	R\$/Unidade	R\$Total
1	Descrição do item					

Preço Total por Extenso:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Representante Legal da Empresa**

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,  
Cargo / Telefone

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA  
FONSECA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, com sede na Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.758/0001-05, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24 de março de 2021, publicada no DOU de 25 de março de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 390990, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2021, publicada no DOU de ...../...../....., processo administrativo n.º **23063.002349/2021-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de materiais de manutenção predial (pintura)**, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 43/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca -CEFET/RJ.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de

instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

....., ..... de .....de .....

Assinaturas

**MAURICIO SALDANHA MOTTA**  
Diretor-Geral do CEFET/RJ

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)